



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
34/2026

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Tietê

OBJETO
“Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à sinalização viária horizontal e vertical do Município de Tietê/SP”

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO
R\$ 1.107.400,03 (um milhão, cento e sete mil e quatrocentos reais e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 22/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DOS RECURSOS	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital (Modelo Padronizado, conforme Circular 15.221/2023)

Prefeitura Municipal de Tietê

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

Processo Administrativo nº 1442/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tietê, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça J. A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à sinalização viária horizontal e vertical do Município de Tietê/SP”** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A publicação do extrato do Edital será realizada no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, os documentos de habilitação deverão ser apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (unitário, conforme o caso) e (total) do item;

4.1.2. Marca (não devendo identificar o Licitante);

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

5.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.12.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.12.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.12.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.12.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.12.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.12.6.2. Empresas brasileiras;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.12.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.12.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1. **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:**

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual;

7.2.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

7.3. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consiste em:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.5.1. A Certidão referente ao subitem 7.3.5 trata-se dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

7.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

7.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade das Certidões exigidas no item 7.3, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

7.4.1.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.

7.4.1.3. Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato, além dos documentos exigidos no subitem 7.4.1, a licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo V do Edital, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

7.4.1.4. As licitantes também deverão preencher o Anexo VI – Análise Contábil-Financeira, em atendimento a Declaração do subitem 7.4.1.3, sendo considerada apta financeiramente a empresa que apresentas os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) iguais ou maiores que 1,0.

7.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.4.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

7.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

7.51. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

7.5.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ferramenta digital similar.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

9.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação da detentora perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. O Licitante 1º classificado deverá apresentar juntamente a Proposta Final ajustada a planilha contendo todos os custos considerados na composição de preços do produto/serviço objeto da licitação, se for o caso, que será anexada a futura ata, dela fazendo parte integrante.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

11.12. As Atas de Registro de Preços e os aditamentos delas decorrentes, deverão ser assinados através de assinatura eletrônica classificada como simples ou avançada, em consonância ao disposto nos



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

incisos I e II do artigo 4º da Lei nº 14.063/2020, conforme previsto no parágrafo único do Art. 59 do Decreto Municipal 7.886/2026.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

11.13.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Minuta do Termo de Contrato

11.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

11.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

11.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira

11.13.6. Análise Contábil Financeira

Tietê, 06 de julho de 2026.

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

José Carlos Regonha Júnior
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à sinalização viária horizontal e vertical do Município de Tietê/SP”, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os materiais a serem adquiridos destinam-se ao atendimento das necessidades do Departamento de Trânsito, Engenharia de Tráfego e Fiscalização – DTETF, visando à implantação, manutenção, substituição, adequação e melhoria da sinalização viária municipal, de forma a assegurar maior segurança aos usuários das vias públicas, organização do fluxo de veículos e pedestres, apoio às ações de fiscalização e cumprimento das normas aplicáveis ao trânsito.

1.3. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza recorrente, variável e parcelada da demanda, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais servirão como referência para planejamento, disputa e eventual fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

1.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitação do órgão requisitante e emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os prazos, locais de entrega, critérios de aceitação e demais condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

1.5. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com as especificações técnicas exigidas, adequados à utilização em vias públicas e fornecidos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, CONTRAN e demais órgãos competentes, quando incidentes sobre o objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de material de sinalização viária para uso em vias públicas é um processo essencial para garantir a segurança e fluidez do trânsito. Essa sinalização compreende um conjunto de sinais e dispositivos colocados na via com o objetivo de orientar e controlar o fluxo de veículos e pedestres. Como benefícios da sinalização viária, podemos citar, dentre outros, a redução de acidentes e conflitos, melhoria da mobilidade urbana e, não menos importante, o cumprimento do código de trânsito. Portanto, a aquisição de material de sinalização viária de qualidade é um investimento fundamental para a gestão do trânsito, com impactos positivos na qualidade de vida da população.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os objetos enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões e características usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão. Ademais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

4.1. Os objetos deste certame não contêm especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

5. MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTIDADE ESTIMADA

5.1. Descritivo e quantidades estimadas conforme tabela abaixo:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTDE. ESTIMADA
01	GELO BAIANO PRÉ MOLDADO Com seção trapezoidal de 23 x 15 x 25cm e 80cm de comprimento. a resistência mínima do concreto deverá ser de 35 mpa com no máximo 7% de absorção de água. o concreto utilizado deverá ser adensado e livre de vazios. as peças deverão ter 2 (dois) orifícios, ou seja, furos transversais com diâmetro de 3,5cm e distanciados em 15cm do centro do furo até a extremidade, para fixação de placas e afins.  Foto meramente ilustrativa	PÇ	1.000
02	THINNER 8100 LATA COM 5 LITROS Líquido límpido, incolor e inflamável. Indicado para limpeza de peças, eliminando manchas de gordura, óleos, graxas, resíduos de tintas sintéticas, limpeza de equipamentos de pintura, pode ser utilizado na preparação de superfície para a pintura automotiva. Especificações do produto – dimensões - altura: 30,00 centímetros; largura: 11,00 centímetros; profundidade: 18,00 centímetros; peso: 4,80 quilogramas.	LATA	1.500
03	CONE DE SINALIZAÇÃO SEMI FLEXÍVEL Cone de sinalização, fabricado em polietileno semi flexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 95 cm de altura, com 2 fitas adesivas refletivas, com rebaixo individual para proteção das mesmas. Com orifício para encaixe de Pisca de advertência externo (sinalizador noturno) e passagem de correntes e fitas. Base quadrada, 40 cm X 40 cm, na cor preto, em pvc, com enchimento de areia. Peso do Cone, 1,5 kg, e com enchimento de areia, 4,5 kg. Empilhável para fácil armazenamento. Cor laranja com refletivo branco.	UN	1.000



Prefeitura do Município de Tietê

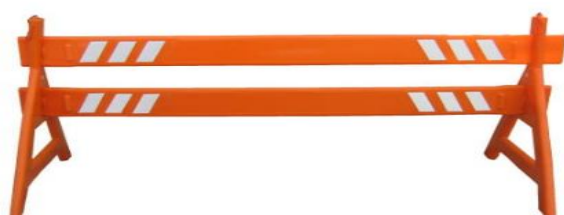
ESTADO DE SÃO PAULO

			
	<u>Foto meramente ilustrativa</u>		
04	PISCA DE ADVERTÊNCIA Pisca de advertência sanfonado fabricado em polietileno flexível de alta densidade com projeção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva) com sistema fotocélula com 4 led's de alto brilho e alimentação através de botão liga desliga. Base com encaixes para cones, super cones, barreiras, cavaletes e balizadores, cúpula na cor vermelho para sinalização de emergência. 	UN	200
	<u>Foto meramente ilustrativa</u>		
05	BANDEIROLA DE SINALIZAÇÃO Bandeirola de sinalização, fabricado em tecido fluorescente, na cor laranja com lima limão, com 50 cm de altura X 60 cm de comprimento, resistente a intempéries (sol e chuva). Com cabo de madeira, de 80 cm de comprimento. Peso, 150 gramas. Utilizado para advertência em rodovias e vias urbanas.	PÇ	200



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			
	Foto meramente ilustrativa		
06	CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL Cavalete plástico desmontável, fabricado em polietileno de baixa densidade, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), possuindo 1,03m de altura X 2 m de comprimento X 90 cm de largura. Dispõe de 2 vigas de 2m de comprimento X 17 cm de largura, com refletivo adesivo de alta visibilidade, e rebaixo para proteção das mesmas dos dois lados da peça. Possui orifício superior para encaixe de pisca de advertência externo (sinalizador noturno). Com enchimento mineral (areia) nas laterais, peso de aproximadamente 8,5 kg até 27 kg. Fabricação nas cores laranja com refletivo branco ou preto com refletivo amarelo. Todos os cavaletes deverão ser inscritos na peça frontal e traseira superior a legenda – G.C.M.T. e S.S.T. em cor preta e com numeração. 	UN	500
	Foto meramente ilustrativa		
07	FUNDO PREPARADOR PARA ZINCO Indicado para prevenir problemas com tinta descascando. Ele protege e proporciona maior aderência e durabilidade ao esmalte em superfícies galvanizadas, zincadas e de alumínio. Você aplica o fundo e deixa tudo pronto para o esmalte que vem a seguir. Galão de 3,6 L.	GL	150
08	TINTA EPÓXI (BRANCA) A tinta de zinco epóxi é uma opção altamente resistente aos raios UV e à corrosão. Essa tinta é uma das opções com	GL	150



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	maior durabilidade e mais resistente a várias condições climáticas. Galão de 3,6 L.		
09	AGUARRÁS MINERAL Aguarrás mineral, solvente mineral alifático derivado de petróleo, líquido inflamável, teor de óleo menor que 0,5 % uso como diluente de ceras, tintas e vernizes e mesmo para limpeza como desengraxante. Galão de 3,6 L.	GL	100
10	ROLO DE LÃ Rolo de lã antirrespingo de 9 cm, com suporte. 	UN	1.000
	Foto meramente ilustrativa		
11	ROLO DE LÃ Rolo de lã antirrespingo de 15 cm, com suporte. 	UN	1.000
	Foto meramente ilustrativa		
12	CABO EXTENSOR Cabo extensor, tipo telescópico, em metal, revestido em plástico, ajustável, com adaptador, extensível até 2 metros. 	UN	50
	Foto meramente ilustrativa		
13	CABO EXTENSOR Cabo extensor, tipo telescópico, em metal, revestido em plástico, ajustável, com adaptador, extensível até 5 metros.		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		UN	50
	Foto meramente ilustrativa		
14	PREGO DE AÇO 12X12 Prego de aço para a construção e fixação de materiais diversos, podendo ser usado tanto em paredes de concreto quanto em madeira, devendo garantir uma conexão sólida e rigorosa. O acabamento deve ser galvanizado e que ofereça proteção contra a corrosão, garantindo uma longa vida útil do produto, mesmo em condições adversas, como exposição à umidade, os pregos de aço devem manter sua integridade, mantendo uma estrutura sólida e confiável. 	KG	100
	Foto meramente ilustrativa		
15	PREGO DE AÇO 13X15 Prego de aço para a construção e fixação de materiais diversos, podendo ser usado tanto em paredes de concreto quanto em madeira, devendo garantir uma conexão sólida e rigorosa. O acabamento deve ser galvanizado e que ofereça proteção contra a corrosão, garantindo uma longa vida útil do produto, mesmo em condições adversas, como exposição à umidade, os pregos de aço devem manter sua integridade, mantendo uma estrutura sólida e confiável. 	KG	100
	Foto meramente ilustrativa		
16	PREGO DE AÇO 13X18	KG	100



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	Prego de aço para a construção e fixação de materiais diversos, podendo ser usado tanto em paredes de concreto quanto em madeira, devendo garantir uma conexão sólida e rigorosa. O acabamento deve ser galvanizado e que ofereça proteção contra a corrosão, garantindo uma longa vida útil do produto, mesmo em condições adversas, como exposição à umidade, os pregos de aço devem manter sua integridade, mantendo uma estrutura sólida e confiável.  <u>Foto meramente ilustrativa</u>		
17	PREGO DE AÇO 15X15 Prego de aço para a construção e fixação de materiais diversos, podendo ser usado tanto em paredes de concreto quanto em madeira, devendo garantir uma conexão sólida e rigorosa. O acabamento deve ser galvanizado e que ofereça proteção contra a corrosão, garantindo uma longa vida útil do produto, mesmo em condições adversas, como exposição à umidade, os pregos de aço devem manter sua integridade, mantendo uma estrutura sólida e confiável.  <u>Foto meramente ilustrativa</u>	KG	100
18	PREGO DE AÇO 16X24 Prego de aço para a construção e fixação de materiais diversos, podendo ser usado tanto em paredes de concreto quanto em madeira, devendo garantir uma conexão sólida e rigorosa. O acabamento deve ser galvanizado e que ofereça proteção contra a corrosão, garantindo uma longa vida útil do produto, mesmo em condições adversas, como exposição à umidade, os pregos de aço devem manter sua integridade, mantendo uma estrutura sólida e confiável.	KG	100



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			
	Foto meramente ilustrativa		
19	PREGO DE AÇO 17X21 Prego de aço para a construção e fixação de materiais diversos, podendo ser usado tanto em paredes de concreto quanto em madeira, devendo garantir uma conexão sólida e rigorosa. O acabamento deve ser galvanizado e que ofereça proteção contra a corrosão, garantindo uma longa vida útil do produto, mesmo em condições adversas, como exposição à umidade, os pregos de aço devem manter sua integridade, mantendo uma estrutura sólida e confiável. 	KG	100
20	DISCO ABRASIVO P/ METAL REMOVEDOR TINTA FERRUGEM E POLIMENTO O disco abrasivo para metais é a ferramenta definitiva para transformar a abordagem em limpeza, preparação e acabamento de superfícies metálicas. Este disco altamente eficiente é projetado para lidar com uma ampla gama de desafios, desde a remoção de tinta e ferrugem até o polimento. A fabricação do produto deve ser a partir de uma combinação de fibra de nylon, resina e carboneto de silício, oferecendo durabilidade, resistência ao desgaste e uma remoção de material precisa. ESPECIFICAÇÕES: Altura:15mm Largura:115mm Material: Fibra de Nylon, Resina e Carboneto de Silício Velocidade Máxima: 13.300 RPM	UN	500



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			
	Foto meramente ilustrativa		
21	TINTA SPRAY COR PRETA PARA USO GERAL Tinta Spray com resinas acrílicas que proporcionam secagem rápida, resistência contra as ações do tempo. Seu uso é ideal desde pequenos ajustes até a cobertura de grandes superfícies, é ótima para aplicação em ambientes externos e internos, em materiais como ferro, madeira, aço, gesso, cerâmica entre outros. Deve possuir bico anatômico, que gera uma melhor aplicação com precisão e eficiência, de fácil limpeza pois se ocorrer o entupimento basta retirá-lo e mergulhá-lo no thinner ou realizar a desobstrução do orifício com uma agulha. Deve vir na embalagem, uma amostra da cor real da tinta, assim proporcionando maior conforto, e facilidade ao usuário. A lata deve ter no mínimo 350 ml.	UN	150
22	JOGO COM 12 CHAVES, SENDO 6 CHAVES FENDA E 6 CHAVES PHILIPS Jogo de chaves Philips/Fenda com haste em aço liga cromo vanádio niquelado, injetada diretamente sob a lâmina, ponta imantada e cabo transparente, moldado em PVC rígido, devendo ser resistente a ácidos, solventes e a impactos e de excelente qualidade para trabalhos profissionais pesados. Especificações Técnicas: 01 jg - 2x Chave Fenda 1/8x3" - 2x Chave Fenda 3/16x4" - 2x Chave Fenda 1/4x6" 01 jg - 2x Chave ponta Philips 1/4x5" - 2x Chave ponta Philips 3/16x4" - 2x Chave ponta Philips 1/8x3"	JOGO	5
23	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 DEGRAUS Deve ser com 8 degraus antiderrapantes, proporcionando maior segurança durante o uso, além de sapatas emborrachadas que evitam deslizamentos. Seu sistema dobrável deve facilitar o armazenamento e transporte, deve ter estrutura reforçada e trava de segurança a fim de garantir estabilidade. Capacidade máxima até 120 kg.	UN	5



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	Estrutura Dobrável. Degraus Antiderrapantes. Pés ou Sapatas emborrachadas antiderrapantes. Com Trava de segurança e Plataforma superior.  Foto meramente ilustrativa		
24	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO DE BORRACHA COM TRAMA DE AÇO INTERNA DE USO PROFISSIONAL Bitola da mangueira: 3/8" Terminais prensados com rosca 1/2 Mangueira com trama de aço: Composto especial de borracha sintética resistente a Óleos. Com uma trama de aços latonado de alta resistência. Com qualidade superior, altamente resistente, flexível e durável. Dentro da mangueira existe uma trama especial muito bem tecida em aço, tornando improvável seu rompimento. Seu exterior é revestido com borracha sintética macia e de alta resistência, atendendo todas as normas e padrões internacionais de fabricação e qualidade (SAE / EN).  Foto meramente ilustrativa	METRO	150
25	PROTETOR DE MANGUEIRA ESPIRAL DE 3/8 Esse Revestimento de proteção tem a finalidade de proteger a mangueira (chicote) de forma versátil. Por oferecer uma isolamento segura e constante da fiação permite várias composições de Lay-out. O protetor de mangueira é	METRO	150



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	utilizado largamente na proteção de mangueiras, evitando que a mesma se danifique quando em contato com o piso no momento de seu uso, danificando apenas a proteção. Produto desenvolvido em Polietileno, para proteger as mangueiras do desgaste prematuro decorrente da abrasão, fricção ou arrasto, resultando no aumento da vida útil das mangueiras. Bitola do protetor: 3/8".  Foto meramente ilustrativa		
26	Disco de corte O disco de corte para esmerilhadeira é o mais utilizado. Ele possui uma borda fina e cortante, usada para o corte de materiais como metais, concreto, azulejo e até mesmo pedras. Seu principal objetivo é fazer cortes rápidos e precisos, sempre se guiando pelo diâmetro adequado para a sua máquina. Esse é um dos tipos de disco para esmerilhadeira produzidos com materiais abrasivos, como óxido de alumínio e carbeto de silício. Eles são usados junto com uma resina que forma uma estrutura sólida. O disco de corte pode apresentar uma tela de reforço interna, que aumenta a resistência e a estabilidade do corte.  Foto meramente ilustrativa	UND	1.000
27	Disco de desbaste O disco de desbaste para esmerilhadeira também é conhecido como "disco de rebolo". Ele tem como função remover os materiais em excesso, como rebarbas, ferrugem, tinta ou soldas. Fazendo isso, desgasta os materiais de uma forma rápida e muito eficiente. Com uma superfície plana ou côncava, o disco de desbaste é composto por grãos abrasivos ligados por uma matriz de resina ou de metal. Esses grãos podem ser feitos com óxido de alumínio, carbeto de silício ou	UND	1.000



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	diamante. Tudo dependerá do material que será desbastado.  Foto meramente ilustrativa		
28	Disco de lixa Já o disco de lixa para esmerilhadeira tem uma função diferente: lixar superfícies metálicas, de madeira, de plástico e outros materiais. Ele possui uma superfície coberta por grãos abrasivos, responsáveis por remover o material desnecessário nas superfícies, deixando-as com um acabamento uniforme. Assim como os tipos de disco para esmerilhadeira anteriores, o disco de lixa também é produzido com grãos abrasivos, mas que, dessa vez, são responsáveis por determinar a rugosidade e a capacidade de remoção de material. Os grãos mais grossos (40 ou 60) removem de forma mais agressiva, enquanto os mais finos (120 ou 240) deixam o acabamento suave.  Foto meramente ilustrativa	UND	1.000
29	Escova de Aço Copo Trançada A escova de aço copo trançada é utilizado para a remoção de ferrugem, corrosão, tinta, revestimentos e outras impurezas de superfícies metálicas. Ele possui cerdas de arame de aço que se responsabilizam por essa tarefa. Fixadas na base, as cerdas são em forma de copo. As cerdas desgastam os materiais de forma muito eficiente, deixando a superfície limpa e preparada para as etapas posteriores, como a pintura, por exemplo. Esse é um dos tipos de disco para esmerilhadeira mais utilizados para superfícies irregulares (em metais, plásticos ou madeira) ou para alcançar áreas de difícil acesso.	UND	1.000



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			
30	Jogo de Alicates com 4 Peças Alicates: Pressão 10, Universal 8, Corte 6, Bico Reto 6. 	JG	10
31	Moto Esmeril Especificações: • Material: Ferro fundido robusto • Potência do Motor: 1,0 HP • Voltagem: 127V ou 220V • Rotação: 3600 RPM • Discos de Esmeril: 152,4 mm (6") • Peso: 10,5 kg • Dimensões: 30 cm (altura) x 20 cm (largura) x 35 cm (comprimento) 	UND	03
32	Foto meramente ilustrativa Rebolo Reto P/afiação • Produzido em carbeto de silício de alta resistência • Proporciona corte frio e rápido, evitando superaquecimento da peça	UND	100



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	• Grão C100 com dureza K: acabamento preciso em ferramentas duras • Ideal para afiação de ferramentas de metal duro e vídea • Diâmetro externo: 6" (152,4 mm) • Espessura: 3/4" (19 mm) • Diâmetro do furo: 1.1/4" (31,75 mm)  Foto meramente ilustrativa		
33	Cilindro Delimitador - Tipo I - Amarelo - ABNT 16658 O Cilindro Delimitador - Tipo I, é um dispositivo utilizado para orientar o condutor quanto aos limites do espaço destinado ao rolamento e a sua separação em faixas de trânsito. Com faixas retro refletivas, capazes de refletir a luz incidente dos faróis de forma visível ao condutor. Sua aplicação é direta no pavimento, reforçando as marcas viárias, ressaltando o seu limite, proporcionando melhor percepção do espaço destinado à circulação ao condutor, inibindo a transposição de marcas viárias. Características: • Dispositivo Cilindro Delimitador de tráfego, para aplicação junto a faixas divisórias de pistas contrárias (amarela); • Pode ser utilizador em rodovias, ciclovias, estacionamentos, Shoppings, obstáculos como ilhas, canteiros ou refúgios e outros; • Possui forma cilíndrica, sendo constituído de material deformável que pode permitir a recuperação ou não da forma inicial, quando abalroado; • Com duas faixas refletivas que proporcionam visualização à longa distância; • Cor da faixa refletiva: amarela; • Cor do dispositivo: amarelo; • Delimitador de tráfego e divisor de fluxo; • Fabricado em polietileno; • Resistente as ações o tempo, com proteção contra raios UV; • Pino de fixação em peça separada do corpo, rosqueável. Composto por: • Corpo;	UND	500



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	• Pino de fixação (parafuso); • Arruela; • Chumbador. Dimensões: • Altura: 75 cm; • Diâmetro: 20 cm; • Largura da faixa retro refletiva: 10 cm; • Altura do chumbador: 8 cm; • Diâmetro chumbador: $\varnothing$ 2,20 cm; • Parafuso de fixação: 4 cm. Equipamento DEVE ESTAR dentro dos padrões exigidos pela Norma ABNT NBR 16.658 e Manual do CONTRAN.  Foto meramente ilustrativa		
34	Cilindro Delimitador - Tipo I – Preto/Amarelo - ABNT 16658 O Cilindro Delimitador - Tipo I, é um dispositivo utilizado para orientar o condutor quanto aos limites do espaço destinado ao rolamento e a sua separação em faixas de trânsito. Com faixas retro refletivas, capazes de refletir a luz incidente dos faróis de forma visível ao condutor. Sua aplicação é direta no pavimento, reforçando as marcas viárias, ressaltando o seu limite, proporcionando melhor percepção do espaço destinado à circulação ao condutor, inibindo a transposição de marcas viárias. Características: • Dispositivo Cilindro Delimitador de tráfego, para aplicação junto a faixas divisórias de pistas contrárias (preto/amarelo); • Possui forma cilíndrica, sendo constituído de material deformável que pode permitir a recuperação ou não da forma inicial, quando abalroado;	UND	500



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	• Com duas faixas refletivas que proporcionam visualização à longa distância; • Cor da faixa refletiva: amarela; • Cor do dispositivo: preto/amarelo; • Delimitador de tráfego e divisor de fluxo; • Fabricado em polietileno; • Resistente às ações o tempo, com proteção contra raios UV; • Pino de fixação em peça separada do corpo, rosqueável. Composto por: • Corpo; • Pino de fixação (parafuso); • Arruela; • Chumbador. Dimensões: • Altura: 75 cm; • Diâmetro: 20 cm; • Largura da faixa retro refletiva: 10 cm; • Altura do chumbador: 8 cm; • Diâmetro chumbador: ø 2,20 cm; • Parafuso de fixação: 4 cm. Equipamento DEVE ESTAR dentro dos padrões exigidos pela Norma ABNT NBR 16.658 e Manual do CONTRAN.  Foto meramente ilustrativa		
35	Balizador Alta Performance Tubular é um dispositivo de sinalização viária vertical, flexível e refletivo, projetado para canalizar o tráfego, dividir pistas e aumentar a segurança de motoristas e pedestres. Feito de poliuretano ou material elástico (TPE), ele retorna à forma original após impactos, sendo fixado ao solo com chumbadores. Definição e Características Principais	UND	500



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	• Finalidade: Melhorar a visibilidade de obstáculos e delimitar faixas, ciclovias e corredores de ônibus. • Estrutura: Corpo tubular flexível com duas faixas refletivas (autoadesivas), cruciais para a visibilidade noturna, frequentemente em cores de alto contraste como laranja/branco ou preto/amarelo. • Resistência: Material flexível capaz de suportar impactos de veículos de grande porte sem se romper. • Normas: Segue as normas técnicas da ABNT (como a NBR 14644:2022). cores: Laranja, Amarelo e Preto <u>Foto meramente ilustrativa</u> 		
36	Números Vazados Em Chapa Pintura Informações Técnicas: Pacote: Números 10 pçs (0 ao 9) Material: Chapa Galvanizada Altura dos números: 200mm Espessura: 0,5mm Peso: 1000g Tamanho dos Números em Milímetros (Largura x Altura) 0 - 126,9x200mm 1 - 87,2x200mm 2 - 133,6x200mm 3 - 129,6x200mm 4 - 142,9x200mm 5 - 133,8x200mm 6 - 130,4x200mm 7 - 132,9x200mm 8 - 128,2x200mm 9 - 130,4x200mm	UND	50



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

37	Parafusadeira Furadeira de Impacto Brushless 1/2" Pol. 20V Li-Ion com 2 Baterias, Carregador Bivolt e Maleta Deve ser equipada com motor Brushless (sem escovas de carvão), pois oferece maior durabilidade, menor aquecimento e até 50% mais tempo de uso por carga, reduzindo custos de manutenção. O motor Brushless não possui escovas de carvão, o que reduz atrito e aquecimento. Isso resulta em mais potência, menos ruído, maior autonomia da bateria e vida útil até 2x maior. Com torque máximo de 65Nm e duas velocidades mecânicas (0–550 e 0–1750 RPM), garante controle e precisão em diferentes tipos de materiais. O modo impacto atinge até 29.750 IPM, facilitando a perfuração em concreto e superfícies rígidas. O mandril de aperto rápido 1/2" (13mm) permite trocas de brocas e bits com agilidade, e a bateria de íon-lítio 20V MAX garante alta performance sem perda de potência. O kit completo inclui 2 baterias 2,0Ah, carregador bivolt e maleta resistente, ideal para transporte e armazenamento seguro. Cada bateria 20V 2,0Ah deve oferecer em média 60 a 90 minutos de uso contínuo, variando conforme o tipo de material e intensidade do trabalho. O carregador deve ser bivolt e rápido para recarregar totalmente. - Especificações Técnicas Parafusadeira Furadeira de Impacto Brushless: • Motor Brushless • Bateria: 20V MAX Li-Ion • Torque Máximo: 65Nm • Velocidade sem Carga 0-550 / 0-1750RPM • Mandril de Aperto Rápido 1/2" (13mm) • Capacidade Madeira: 25mm • Capacidade Aço: 13mm	UND	5



Prefeitura do Município de Tietê

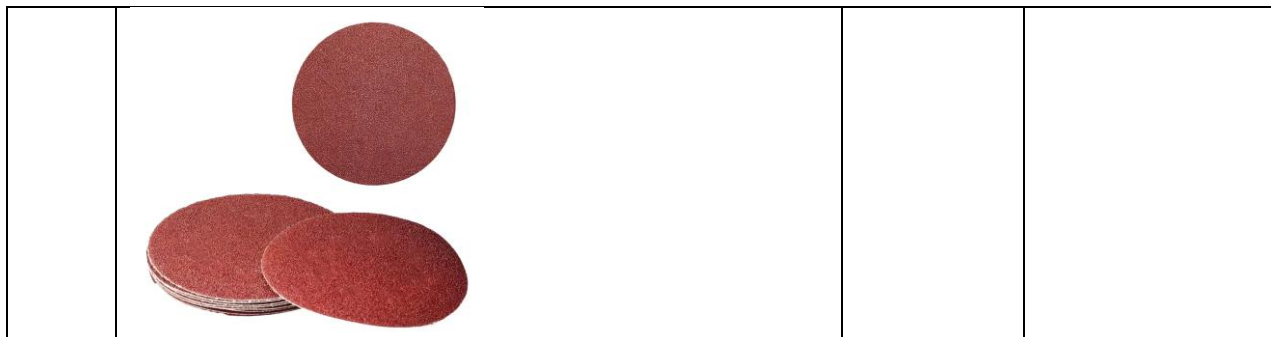
ESTADO DE SÃO PAULO

	• Capacidade Concreto: 6,5mm • Impactos por minuto: 0-8000 / 0-29750 IPM Conteúdo da Embalagem: 1 Parafusadeira Furadeira de Impacto Brushless 1/2" 2 Baterias 20V 2,0Ah 1 Carregador bivolt 1 Maleta  Foto meramente ilustrativa		
38	Suporte Prato Disco 4 Polegadas 100mm Sistema de fixação e remoção rápida de nylon (vellcro). Com Rosca Padrão M14 Universal. Especificações: Disco Prato 4 Polegadas 100mm Diâmetro da área com nylon (vellcro): 98mm, 4 Polegadas. Altura total: 3,2cm. Rosca padrão universal: M14. RPM MAX do disco: 12000. Peso: 50 gramas.  Foto meramente ilustrativa	UND	20
39	Discos Lixa 4 Pol 100mm Velcro G40 A G400	UND	50.000



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



5.2. Os quantitativos são estimativos para 12 (doze) meses e servirão tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, sendo que não implicam em obrigatoriedade da aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

6.1. Declara-se, para os devidos fins, que as especificações técnicas, exigências de desempenho, padrões mínimos de qualidade e condições de fornecimento constantes neste Termo de Referência foram elaboradas pela Administração Pública de forma técnica, objetiva, impessoal e proporcional, visando exclusivamente ao atendimento do interesse público e das necessidades operacionais do D.T.E.T.F. do Município de Tietê/SP, observando-se estritamente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Nesse sentido, registra-se que o presente Termo de Referência foi estruturado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com definição clara do objeto, justificativa da contratação e descrição das condições necessárias à adequada execução do fornecimento, assegurando-se que o conjunto de requisitos técnicos exigidos:

1. Está diretamente relacionado à finalidade institucional do órgão demandante, especialmente quanto à necessidade de equipar o D.T.E.T.F. destinado a ações preventivas, corretivas e emergenciais deste departamento;
2. Limita-se ao indispensável, não contemplando exigências supérfluas, estéticas, desnecessárias ou de natureza meramente acessória, mas tão somente requisitos mínimos voltados a compatibilidade, segurança, desempenho operacional, durabilidade e confiabilidade, em cenário de uso público intensivo e condições adversas;
3. Foi definido com base em critérios que preservam a isonomia, a ampla competitividade e o julgamento objetivo, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas;
4. Não contém indicação de marca, modelo ou fabricante, nem qualquer elemento que caracterize direcionamento, restrição indevida da competição ou favorecimento, estando em alinhamento com o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;
5. Encontra-se formalmente estruturado de modo a viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade, assegurando que a Administração contrate solução compatível com a necessidade pública, sem impor barreiras técnicas injustificadas.

6.3. Desta forma, afirma-se que as exigências contidas neste Termo de Referência são necessárias, adequadas e proporcionais ao atendimento do objeto, atendendo aos fundamentos técnicos do processo de contratação e à legislação vigente, especialmente aos comandos do art. 11 e do art. 18 da Lei Federal nº



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

14.133/2021, inexistindo especificações excessivas ou requisitos que possam comprometer o caráter competitivo do certame.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 1.107.400,03, conforme pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras e respectiva Grade de Avaliação de Preços, elaborada em observância ao Decreto Municipal nº 7.886/2026 e demais normas aplicáveis.

7.2. A estimativa de preços considerou os custos necessários ao fornecimento integral dos materiais, incluindo tributos, frete, carga, descarga, embalagens, seguros e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

7.3. O valor estimado servirá como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos, considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento conforme necessidade da Administração.

7.4. Caso a Secretaria opte pela supressão do item relativo à justificativa do preço, deverá constar neste item a motivação suficiente quanto à formação do valor estimado, com remissão expressa à pesquisa de preços e à Grade de Avaliação acostadas aos autos.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando que:

- os itens não possuem interdependência técnica;
- há ampla disponibilidade no mercado;
- a divisão amplia a competitividade;
- permite a contratação mais vantajosa por item específico.

8.2. A adoção do Sistema de Registro de Preço (SRP) justifica-se pela forma de aquisição do objeto, que atenderá as necessidades da secretaria requisitante, com previsão de entregas parceladas, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, além disso, não é possível prever com total exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, frente ao dinamismo das constantes necessidades.

9. DO PARCELAMENTO

9.1. Os itens não possuem interdependência entre eles, sendo assim:

- Há viabilidade de divisão de objeto em itens;
- A divisão não compromete o padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo;
- A possibilidade de fornecimento por mais de uma empresa amplia o caráter competitivo do certame.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

- Local de Entrega: Rua Nove de Julho nº 454, Barra Funda, Tietê/SP.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento dos materiais observará as seguintes etapas, em atendimento ao Decreto Municipal nº 7.886/2026:

a) Recebimento provisório: pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou servidor responsável pelo acompanhamento da entrega, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da Detentora, para verificação inicial da conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Recebimento definitivo: pelo gestor da Ata de Registro de Preços, para efeito de verificação da qualidade, quantidade, especificações técnicas, integridade dos materiais e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias contados da comunicação escrita da Detentora.

11.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora por vícios, defeitos, desconformidades ou inadequações posteriormente identificadas, devendo ser promovida a substituição, correção ou complementação dos materiais quando exigida pela Administração.

11.1.2. Havendo rejeição total ou parcial do objeto, a Detentora deverá providenciar a substituição ou regularização no prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional ao Município.

12. DA GARANTIA

12.1. A Detentora deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, independentemente de garantia legal, para todos os itens fornecidos, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto.

12.2. Abrangência da garantia

A garantia deverá abranger, no mínimo:

- a) defeitos de fabricação;
- b) falhas de material, estrutura, pintura, acabamento;
- c) corrosão precoce decorrente de inadequado tratamento anticorrosivo;
- d) soldas, folgas, trincas, deformações e ruídos decorrentes de falha do item.

12.3. Procedimento em caso de defeitos

Constatado defeito durante o período de garantia, a Detentora deverá, sem qualquer ônus ao Município, realizar:

- a) substituição imediata do item defeituoso por outro novo, equivalente ou superior, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso fixado pela Fiscalização conforme a complexidade e urgência operacional.

12.4. Condições gerais

A garantia não exclui a responsabilidade da Detentora por vícios ocultos, nem prejudica a aplicação de penalidades contratuais quando cabíveis. Eventuais despesas com transporte, retirada, reinstalação, fixadores e demais materiais necessários serão de responsabilidade exclusiva da Detentora.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.

13.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será executada por servidor designado, conforme Portaria vigente.

13.3. As atribuições do gestor e da fiscalização estão definidas no Decreto Municipal nº 7.886/2026 e demais normas aplicáveis.

13.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização da Ata de Registro de Preços não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos, obrigações ou fornecimentos que sejam de sua competência.

13.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Detentora, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante, para adoção das providências cabíveis e aplicação das sanções previstas em lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por eventual omissão.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

14.1. Constituem obrigações da Detentora, incluindo a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) fornecer os itens objeto da contratação em perfeitas condições, novos, de primeiro uso, com qualidade compatível com uso institucional;
- b) assegurar que os itens não tenha adaptações improvisadas;
- c) entregar os itens com todos os acessórios, suportes e materiais de instalação necessários ao perfeito funcionamento;
- d) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para fornecimento/instalação;
- e) responsabilizar-se integralmente por custos diretos e indiretos, incluindo tributos, frete, deslocamentos e encargos;
- f) substituir, às suas expensas, quaisquer itens entregues em desacordo com o Termo de Referência, com defeito, avaria ou qualidade inferior;
- g) prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitado pela Fiscalização;
- h) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) atender prontamente às determinações do Fiscal da Ata, relativas à correção de inconformidades;
- j) cumprir as normas técnicas e boas práticas aplicáveis ao fornecimento e eventual instalação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

15.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) designar servidor responsável pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços;
- b) fornecer à Detentora informações necessárias para a execução (local de entrega e condições operacionais);
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
- d) realizar o recebimento provisório e definitivo, conforme critérios definidos no Termo de Referência;
- e) efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e cumprimento das condições de atesto;
- f) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas em lei e na Ata de Registro de Preços;
- g) permitir acesso ao local para entrega, quando aplicável, observadas as rotinas administrativas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Detentora poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e demais normas aplicáveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Sanções aplicáveis

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Multas

As multas poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) atraso injustificado no fornecimento;
- b) entrega de itens em desacordo com o Termo de Referência;
- c) recusa em substituir item recusado;
- d) descumprimento de obrigações contratuais.

As multas poderão ser:

- moratória, por atraso injustificado; e/ou
- compensatória, por inexecução parcial/total ou prejuízo decorrente do descumprimento, incidindo sobre o valor da Ata de Registro de Preços, conforme definido no instrumento.

16.4. Procedimento e cobrança

As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa poderá ser:

- a) descontada de pagamentos eventualmente devidos;
- b) cobrada judicial ou administrativamente, quando necessário.

16.5. Cumulação

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e no instrumento contratual, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

17. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

17.1. A rescisão unilateral pela Administração poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada pela Administração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.2. Hipóteses de rescisão

Constituem hipóteses objetivas para rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de multas e demais penalidades:

I – Por inexecução total ou parcial

- a) não entrega dos objetos;
- b) entrega parcial ou incompleta dos itens sem regularização no prazo fixado pela Administração;
- c) entrega de itens em desacordo com as especificações do Termo de Referência, quando a Detentora não proceder à substituição/correção;
- d) descumprimento de obrigações essenciais previstas no Termo de Referência e/ou Ata de Registro de Preços.

II – Por atraso injustificado

- a) atraso injustificado no fornecimento do objeto, que comprometa a finalidade pública do processo;
- b) atraso que ultrapasse os limites de tolerância definidos pela Administração, ou que evidencie incapacidade de execução tempestiva do objeto.

III – Por falhas graves de execução

- a) execução com vícios repetitivos, baixa qualidade ou falhas técnicas que comprometam a segurança, compatibilidade ou funcionalidade dos itens fornecidos.

IV – Por razões de interesse público

A Administração poderá rescindir a Ata de Registro de Preços por razões de interesse público, devidamente justificadas e motivadas no processo administrativo, nos termos da legislação aplicável.

V – Por outras hipóteses legais

Demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo situações que inviabilizem a continuidade da Ata de Registro de Preços por fato superveniente devidamente comprovado.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

17.3. A adoção de qualquer medida administrativa relacionada à inexecução, descumprimento de obrigações, cancelamento de registro, aplicação de penalidades ou encerramento da Ata de Registro de Preços deverá ser previamente instruída pelo setor competente, com ciência do Departamento de Gestão de Contratos, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

18. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. No exercício de 2026, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

18.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

19. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

19.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega efetivamente executada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, somente após os materiais serem conferidos, aceitos e atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto.

19.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Detentora a apresentação de carta de correção, quando cabível, ou a pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.3. Caso a Detentora não apresente carta de correção ou não promova a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua efetiva apresentação ou regularização.

19.4. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, à comprovação do fornecimento, à aceitação definitiva dos materiais e ao cumprimento das demais exigências previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

20. REQUISITOS MÍNIMOS DE ACEITAÇÃO

20.1. Para fins de aceitação, recebimento e atesto, os bens fornecidos deverão atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os seguintes requisitos mínimos:

20.2. Requisitos gerais

- a) Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, sem sinais de desgaste, sem recondicionamento e sem reaproveitamento;
- b) Os itens deverão ser entregues sem necessidade de adaptações improvisadas ou alterações que comprometam a integridade estrutural do item;
- c) Os produtos devem possuir qualidade compatível com uso institucional, suportando operação em condições adversas (chuva, poeira, barro, uso contínuo);
- d) Não será admitida entrega parcial do objeto: a aceitação ocorrerá somente após a entrega integral e completa de todos os itens e acessórios.

20.3. Documentação e comprovação

Para aceitação, a Detentora deverá entregar/fornecer, quando aplicável:

- a) nota fiscal correspondente aos itens;
- b) termo de garantia do fabricante/fornecedor;
- c) informações técnicas, instruções ou manual de instalação.

20.4. Critérios de recusa

Serão recusados, total ou parcialmente, os itens que:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) apresentarem divergência com as especificações mínimas do Termo de Referência;
- b) apresentarem defeitos, avarias, falhas de fabricação, corrosão, pintura danificada ou acabamento inferior;
- c) não estiverem completos (ausência de suportes, fixadores ou acessórios indispensáveis);
- d) exigirem adaptações indevidas que comprometam a integridade do item;
- e) não apresentarem desempenho e estabilidade compatíveis com uso operacional;
- f) Os itens devem estar livres de marcas, trincas, deformações e oxidação;
- g) Não serão aceitos itens recondicionados.

20.5. Substituição/correção

Havendo recusa, a Detentora deverá promover, às suas expensas, no prazo definido pela Administração:

- a substituição integral do item recusado; ou
- a correção/ajuste necessário (quando tecnicamente admissível), sem qualquer custo adicional ao Município.

21. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. A matriz de riscos estabelece a identificação, alocação e tratamento dos principais riscos associados à execução contratual:

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDA PREVENTIVA	MEDIDA CORRETIVA
1	Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Médio	Detentora	Definição clara de prazo e penalidades	Aplicação de multa moratória e notificação formal
2	Entrega de itens fora das especificações	Média	Alto	Detentora	Exigência de conformidade técnica e fiscalização no recebimento	Recusa do item e substituição obrigatória
3	Equipamento com defeito de fabricação	Média	Médio	Detentora	Garantia mínima de 12 meses	Substituição imediata durante a garantia
4	Descontinuidade de fabricação de algum item	Baixa	Médio	Detentora	Aceitação de modelos equivalentes ou superiores	Substituição por modelo compatível aprovado pela fiscalização
5	Danos durante transporte	Média	Baixo	Detentora	Embalagem adequada e transporte seguro	Substituição do item danificado sem ônus
6	Uso inadequado pelo servidor (mau uso)	Baixa	Médio	Contratante	Treinamento básico de uso e orientações do fabricante	Acionamento de manutenção fora da garantia, se comprovado mau uso
7	Oscilação de preços de mercado após proposta	Baixa	Baixo	Detentora	Proposta com preços firmes	Não cabe reequilíbrio por variação comum de mercado



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDA PREVENTIVA	MEDIDA CORRETIVA
8	Falha na especificação técnica que impeça uso	Baixa	Alto	Contratante	Revisão técnica prévia do TR	Ajuste consensual com fornecedor sem prejuízo ao interesse público

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

22.2. A participação no procedimento implicará a plena aceitação de todas as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

22.3. Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e requisitos mínimos de aceitação aqui previstos, sendo facultado ao Município recusar o objeto, no todo ou em parte, caso constatada qualquer desconformidade.

22.4. Fica vedada a apresentação de propostas com condições ou especificações divergentes das previstas neste documento, ressalvada a oferta de itens equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis e em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, julgamento objetivo e interesse público.

22.6. A Detentora deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

Tietê, 28 de maio de 2026

Luciano Rodrigues Kuehni
Chefe do Departamento de Trânsito, Engenharia de Tráfego e Fiscalização

André Luís Baggio Brandolise
Secretário Interino de Segurança e Trânsito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
1	GELO BAIANO DE CONCRETO	UNIDADE	1.000	29,9800	600,0000	220,6600	32,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	03.361.175/0002-01	COMERCIO ROCAMEL LTDA		0,00%	1,901,33%	29,9800	29.980,00
2	01.650.178/0001-40	C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		6,31%	1,775,00%	32,0000	32.000,00
3	17.592.525/0001-66	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA		95,00%	0,00%	600,0000	600.000,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
2	THINNER 8100 LATA COM 5 LITROS	LATAS	1.500	75,0000	250,0000	121,7400	80,9800
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	37.644.973/0001-73	Gardenal Tintas E Acessorios Ltda.		0,00%	233,33%	75,0000	112.500,00
2	32.680.572/0001-55	RAMAM MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		3,80%	220,68%	77,9600	116.940,00
3	07.099.397/0001-60	ELETRICA VIANA JUQUITIBA LTDA		10,71%	197,62%	84,0000	126.000,00
4	17.592.525/0001-66	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA		70,00%	0,00%	250,0000	375.000,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
3	CONE DE SINALIZAÇÃO SEMI FLEXÍVEL	UNIDADE	1.000	49,9000	300,0000	120,3351	76,6454
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	25.247.615/0001-48	PROFORTO SINALIZACAO LTDA		0,00%	501,20%	49,9000	49.900,00
2	05.081.805/0001-20	Planeta Sinalizacao Industria E Comercio Ltda		27,68%	334,78%	69,0000	69.000,00
3	55.777.870/0001-63	SAFE SINALIZACAO LTDA		27,68%	334,78%	69,0000	69.000,00
4	05.508.797/0001-56	Protecnic Seg. Em Equip de Prot. Ind. Ltda.		34,89%	291,41%	76,6454	76.645,40
5	05.496.029/0001-20	FRATELLI TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA		37,47%	275,94%	79,8000	79.800,00
6	00.211.131/0001-18	WORLD CENTER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		74,80%	51,52%	198,0000	198.000,00
7	17.592.525/0001-66	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA		83,37%	0,00%	300,0000	300.000,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
4	PISCA DE ADVERTÊNCIA	UNIDADE	200	79,9000	800,0000	313,4750	187,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	25.247.615/0001-48	PROFORTO SINALIZACAO LTDA		0,00%	901,25%	79,9000	15.980,00
2	32.050.743/0001-62	JANAINA SARETO VOLPI		42,93%	471,43%	140,0000	28.000,00
3	00.211.131/0001-18	WORLD CENTER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		65,85%	241,88%	234,0000	46.800,00
4	17.592.525/0001-66	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA		90,01%	0,00%	800,0000	160.000,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
5	BANDEIROLA DE SINALIZAÇÃO	UNIDADE	200	19,9000	55,0000	35,9750	34,5000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	25.247.615/0001-48	PROFORTO SINALIZACAO LTDA		0,00%	176,38%	19,9000	3.980,00
2	51.940.663/0001-27	SAFETY COMPANY, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE		33,67%	83,33%	30,0000	6.000,00
3	05.081.805/0001-20	Planeta Sinalizacao Industria E Comercio Ltda		48,97%	41,03%	39,0000	7.800,00
4	55.777.870/0001-63	SAFE SINALIZACAO LTDA		63,82%	0,00%	55,0000	11.000,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
6	CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL	UNIDADE	500	319,9000	1.500,0000	656,7250	403,5000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	25.247.615/0001-48	PROFORTO SINALIZACAO LTDA		0,00%	368,90%	319,9000	159.950,00
2	55.442.589/0001-70	SKY CLEAN COMARCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		8,07%	331,03%	348,0000	174.000,00
3	05.081.805/0001-20	Planeta Sinalizacao Industria E Comercio Ltda		30,31%	226,80%	459,0000	229.500,00
4	17.592.525/0001-66	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA		78,67%	0,00%	1.500,0000	750.000,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
7	FUNDO PREPARADOR PARA ZINCO	GALAO	150	107,5800	170,0000	140,9767	145,3500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	62.434.545/0001-63	LEOPARDO ATACADISTA LTDA		0,00%	58,02%	107,5800	16.137,00
2	06.034.559/0001-19	CANTO & CANTO LTDA		25,99%	16,96%	145,3500	21.802,50
3	37.644.973/0001-73	Gardenal Tintas E Acessorios Ltda.		36,72%	0,00%	170,0000	25.500,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
8	TINTA EPÓXI (BRANCA)	GALAO	150	189,9000	390,0000	267,3550	244,7600
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	29.302.348/0003-87	Gurgelmix Maquinas E Ferramentas S.A.		0,00%	105,37%	189,9000	28.485,00
2	03.792.356/0001-01	PIRAJUI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		15,90%	72,72%	225,8000	33.870,00
3	01.438.784/0031-12	Leroy Merlin Comp Brasileira de Bricolagem		27,99%	47,88%	263,7200	39.558,00
4	37.644.973/0001-73	Gardenal Tintas E Acessorios Ltda.		51,31%	0,00%	390,0000	58.500,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
9	AGUARRÁS MINERAL	GALAO	100	90,9000	148,8300	109,7025	99,5400
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	29.302.348/0003-87	Gurgelmix Maquinas E Ferramentas S.A.		0,00%	63,73%	90,9000	9.090,00
2	46.750.089/0001-04	Irineu N. Canavese & Cia. Ltda.		3,36%	58,20%	94,0800	9.408,00
3	07.705.871/0004-00	MARQUEZIM & CIA LTDA		13,43%	41,74%	105,0000	10.500,00
4	01.438.784/0031-12	Leroy Merlin Comp Brasileira de Bricolagem		38,92%	0,00%	148,8300	14.883,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
10	ROLO DE LA 9 CM	UNIDADE	1.000	11,4000	23,3000	15,5388	13,0550
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	65.846.677/0001-90	Gaiotto & Gaiotto Com.E Representacoes Ltda		0,00%	104,39%	11,4000	11.400,00
2	46.750.089/0001-04	Irineu N. Canavese & Cia. Ltda.		5,00%	94,17%	12,0000	12.000,00
3	45.938.701/0001-04	Spessoto & Spessoto Ltda		9,52%	84,92%	12,6000	12.600,00
4	02.845.538/0001-22	A Top Sinalizacao Com,ind E Servicos Ltda-ep		11,28%	81,32%	12,8500	12.850,00
5	29.302.348/0003-87	Gurgelmix Maquinas E Ferramentas S.A.		14,03%	75,72%	13,2600	13.260,00
6	06.034.559/0001-19	CANTO & CANTO LTDA		39,68%	23,28%	18,9000	18.900,00
7	37.644.973/0001-73	Gardenal Tintas E Acessorios Ltda.		43,00%	16,50%	20,0000	20.000,00
8	01.438.784/0031-12	Leroy Merlin Comp Brasileira de Bricolagem		51,07%	0,00%	23,3000	23.300,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
11	ROLO DE LA 15CM	UNIDADE	1.000	9,4400	31,8100	18,7986	16,5000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	29.302.348/0003-87	Gurgelmix Maquinas E Ferramentas S.A.		0,00%	236,97%	9,4400	9.440,00
2	96.613.252/0001-65	CARBALLEDA & CARBALLEDA LTDA		20,94%	166,42%	11,9400	11.940,00
3	46.750.089/0001-04	Irineu N. Canavese & Cia. Ltda.		37,07%	112,07%	15,0000	15.000,00
4	65.846.677/0001-90	Gaiotto & Gaiotto Com.E Representacoes Ltda		42,79%	92,79%	16,5000	16.500,00
5	02.845.538/0001-22	A Top Sinalizacao Com,Ind E Servicos Ltda-ep		44,14%	88,22%	16,9000	16.900,00
6	37.644.973/0001-73	Gardenal Tintas E Acessorios Ltda.		68,53%	6,03%	30,0000	30.000,00
7	01.438.784/0031-12	Leroy Merlin Comp Brasileira de Bricolagem		70,32%	0,00%	31,8100	31.810,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
12	CABO EXTENSOR até 2 metros	UNIDADE	50	20,4100	34,1100	28,6533	29,2600
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	65.846.677/0001-90	Gaiotto & Gaiotto Com.E Representacoes Ltda		0,00%	67,12%	20,4100	1.020,50
2	37.644.973/0001-73	Gardenal Tintas E Acessorios Ltda.		29,57%	17,70%	28,9800	1.449,00
3	46.750.089/0001-04	Irineu N. Canavese & Cia. Ltda.		29,62%	17,62%	29,0000	1.450,00
4	45.938.701/0001-04	Spessoto & Spessoto Ltda		30,86%	15,55%	29,5200	1.476,00
5	29.302.348/0003-87	Gurgelmix Maquinas E Ferramentas S.A.		31,74%	14,08%	29,9000	1.495,00
6	44.552.685/0001-54	MABRACO-MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.		40,16%	0,00%	34,1100	1.705,50
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
13	CABO EXTENSOR até 5 metros	UNIDADE	50	32,8000	240,0000	169,3920	212,6600
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	65.846.677/0001-90	Gaiotto & Gaiotto Com.E Representacoes Ltda		0,00%	631,71%	32,8000	1.640,00
2	46.750.089/0001-04	Irineu N. Canavese & Cia. Ltda.		75,45%	79,64%	133,6000	6.680,00
3	01.438.784/0031-12	Leroy Merlin Comp Brasileira de Bricolagem		84,58%	12,86%	212,6600	10.633,00
4	50.391.734/0001-17	GENTILEZA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA		85,61%	5,31%	227,9000	11.395,00
5	37.644.973/0001-73	Gardenal Tintas E Acessorios Ltda.		86,33%	0,00%	240,0000	12.000,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
14	PREGO DE AÇO 12X12	KILOGRAMA	100	19,4000	90,0000	42,5875	30,4750
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	65.846.677/0001-90	Gaiotto & Gaiotto Com.E Representacoes Ltda		0,00%	363,92%	19,4000	1.940,00
2	01.438.784/0031-12	Leroy Merlin Comp Brasileira de Bricolagem		34,64%	203,23%	29,6800	2.968,00
3	14.304.445/0001-70	ALINE NICACIO		37,96%	187,82%	31,2700	3.127,00
4	45.938.701/0001-04	Soessoto & Soessoto Ltda		78,44%	0,00%	90,0000	9.000,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
15	PREGO DE AÇO 13X15	KILOGRAMA	100	20,2000	35,4300	28,7900	30,7400
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	65.846.677/0001-90	Gaiotto & Gaiotto Com.E Representacoes Ltda		0,00%	75,40%	20,2000	2.020,00
2	01.438.784/0031-12	Leroy Merlin Comp Brasileira de Bricolagem		34,29%	15,26%	30,7400	3.074,00
3	38.032.042/0001-87	SC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		42,99%	0,00%	35,4300	3.543,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
16	PREGO DE AÇO 13X18	KILOGRAMA	100	30,7400	35,6700	32,5967	31,3800
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	01.438.784/0031-12	Leroy Merlin Comp Brasileira de Bricolagem		0,00%	16,04%	30,7400	3.074,00
2	79.221.461/0001-44	BENINI MATERIAS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA		2,04%	13,67%	31,3800	3.138,00
3	38.032.042/0001-87	SC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		13,82%	0,00%	35,6700	3.567,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
17	PREGO DE AÇO 15X15	KILOGRAMA	100	11,7000	88,0000	31,5220	17,2200
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	45.938.701/0001-04	Spessoto & Spessoto Ltda		0,00%	652,14%	11,7000	1.170,00
2	65.846.677/0001-90	Gaiotto & Gaiotto Com.E Representacoes Ltda		17,61%	519,72%	14,2000	1.420,00
3	02.654.560/0001-95	L.K.R. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		32,06%	411,03%	17,2200	1.722,00
4	01.438.784/0031-12	Leroy Merlin Comp Brasileira de Bricolagem		55,83%	232,20%	26,4900	2.649,00
5	46.750.089/0001-04	Irineu N. Canavese & Cia. Ltda.		86,70%	0,00%	88,0000	8.800,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
18	PREGO DE AÇO 16X24	KILOGRAMA	100	21,2000	29,1500	25,2600	25,4300
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	22.359.375/0001-85	M L L COMERCIO DE MERCADORIAS, ALIMENTOS E SERVICOS LTDA		0,00%	37,50%	21,2000	2.120,00
2	01.438.784/0031-12	Leroy Merlin Comp Brasileira de Bricolagem		16,63%	14,63%	25,4300	2.543,00
3	38.032.042/0001-87	SC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		27,27%	0,00%	29,1500	2.915,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
19	PREGO DE AÇO 17X21	KILOGRAMA	100	12,6000	63,6000	27,2200	21,3000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	65.846.677/0001-90	Gaiotto & Gaiotto Com.E Representacoes Ltda		0,00%	404,76%	12,6000	1.260,00
2	45.938.701/0001-04	Spessoto & Spessoto Ltda		17,65%	315,69%	15,3000	1.530,00
3	02.654.560/0001-95	L.K.R. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		40,85%	198,59%	21,3000	2.130,00
4	01.438.784/0031-12	Leroy Merlin Comp Brasileira de Bricolagem		45,92%	172,96%	23,3000	2.330,00
5	46.750.089/0001-04	Irineu N. Canavese & Cia. Ltda.		80,19%	0,00%	63,6000	6.360,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
20	DISCO ABRASIVO P/ METAL REMOVEDOR TINTA FERRUGEM	UNIDADE	500	13,0000	47,9000	37,8125	45,1750
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	46.750.089/0001-04	Irineu N. Canavese & Cia. Ltda.		0,00%	268,46%	13,0000	6.500,00
2	01.438.784/0031-12	Leroy Merlin Comp Brasileira de Bricolagem		69,38%	12,84%	42,4500	21.225,00
3	02.986.905/0001-08	BIANCHI COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA		72,86%	0,00%	47,9000	23.950,00
4	29.302.348/0003-87	Gurgelmix Maquinas E Ferramentas S.A.		72,86%	0,00%	47,9000	23.950,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
21	TINTA SPRAY COR PRETA PARA USO GERAL	UNIDADE	150	18,5200	32,4000	24,5040	23,3000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	29.302.348/0003-87	Gurgelmix Maquinas E Ferramentas S.A.		0,00%	74,95%	18,5200	2.778,00
2	13.038.927/0001-62	AGROPECUARIA NOVA ROMA LTDA		15,43%	47,95%	21,9000	3.285,00
3	01.438.784/0031-12	Leroy Merlin Comp Brasileira de Bricolagem		20,52%	39,06%	23,3000	3.495,00
4	46.750.089/0001-04	Irineu N. Canavese & Cia. Ltda.		29,85%	22,73%	26,4000	3.960,00
5	45.938.701/0001-04	Spessoto & Spessoto Ltda		42,84%	0,00%	32,4000	4.860,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
22	JOGO CHAVE PHILIPS E FENDA 12 PECAS	JOGO	5	104,2900	117,8000	109,8800	107,5500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	40.810.592/0001-21	CIRURGICA SANTA JOANA DARC COMERCIAL LTDA		0,00%	12,95%	104,2900	521,45
2	26.542.381/0001-24	A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E		3,03%	9,53%	107,5500	537,75
3	29.302.348/0003-87	Gurgelmix Maquinas E Ferramentas S.A.		11,47%	0,00%	117,8000	589,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
23	ESCALADA DE ALUMINIO EXTENSIVA 8 DEGRAUS	UNIDADE	5	286,9000	637,5000	433,7880	399,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	29.302.348/0003-87	Gurgelmix Maquinas E Ferramentas S.A.		0,00%	122,20%	286,9000	1.434,50
2	01.438.784/0031-12	Leroy Merlin Comp Brasileira de Bricolagem		10,07%	99,82%	319,0400	1.595,20
3	30.097.451/0001-50	COMERCIO DE HIDRAULICA E ELETRICA MOURA & SILVA LTDA		28,10%	59,77%	399,0000	1.995,00
4	45.938.701/0001-04	Spessoto & Spessoto Ltda		45,51%	21,08%	526,5000	2.632,50
5	65.846.677/0001-90	Gaiotto & Gaiotto Com.E Representacoes Ltda		55,00%	0,00%	637,5000	3.187,50
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
24	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO DE BORRACHA COM TRAMA DE AÇO INTERNA	METRO	150	22,9500	33,3300	27,2600	25,5000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	52.517.602/0001-14	A ANDRADE MACHADO JUNIOR LTDA		0,00%	45,23%	22,9500	3.442,50
2	71.836.179/0001-16	J FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		10,00%	30,71%	25,5000	3.825,00
3	30.020.158/0001-94	DIOGO CARVALHO ROSA - PECAS E ACESSORIOS		31,14%	0,00%	33,3300	4.999,50
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
25	PROTETOR DE MANGUEIRA ESPIRAL DE 3/8	METRO	150	5,9000	13,9000	8,5920	6,7775
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	00.598.111/0001-41	DONISETH APARECIDO BACHIEGA LTDA		0,00%	135,59%	5,9000	885,00
2	49.855.066/0001-52	49.855.066 NATACHE ORTOLANI PEREIRA DA SILVA		12,95%	105,09%	6,7775	1.016,63
3	29.818.627/0001-36	F B REZENDE		57,55%	0,00%	13,9000	2.085,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
26	DISCO DE CORTE	PECA	1.000	1,3000	22,5000	6,8340	2,7600
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	65.846.677/0001-90	Gaiotto & Gaiotto Com.E Representacoes Ltda		0,00%	1.630,77%	1,3000	1.300,00
2	29.302.348/0003-87	Gurgelmix Maquinas E Ferramentas S.A.		28,96%	1.129,51%	1,8300	1.830,00
3	01.438.784/0031-12	Leroy Merlin Comp Brasileira de Bricolagem		52,90%	715,22%	2,7600	2.760,00
4	44.737.802/0001-54	CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO		77,51%	289,27%	5,7800	5.780,00
5	45.938.701/0001-04	Spessoto & Spessoto Ltda		94,22%	0,00%	22,5000	22.500,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
27	DISCO DE DESBASTE	UNIDADE	1.000	6,3000	14,1800	10,2420	8,5000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	45.938.701/0001-04	Spessoto & Spessoto Ltda		0,00%	125,08%	6,3000	6.300,00
2	65.846.677/0001-90	Gaiotto & Gaiotto Com.E Representacoes Ltda		25,88%	66,82%	8,5000	8.500,00
3	29.302.348/0003-87	Gurgelmix Maquinas E Ferramentas S.A.		25,88%	66,82%	8,5000	8.500,00
4	46.750.089/0001-04	Irineu N. Canavese & Cia. Ltda.		54,12%	3,28%	13,7300	13.730,00
5	44.737.802/0001-54	CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO		55,57%	0,00%	14,1800	14.180,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
28	Disco de lixa para esmerilhadeira	UNIDADE	1.000	3,3400	4,3500	3,8733	3,9300
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	29.302.348/0003-87	Gurgelmix Maquinas E Ferramentas S.A.		0,00%	30,24%	3,3400	3.340,00
2	01.438.784/0031-12	Leroy Merlin Comp Brasileira de Bricolagem		15,01%	10,69%	3,9300	3.930,00
3	44.737.802/0001-54	CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO		23,22%	0,00%	4,3500	4.350,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
29	ESCOVA DE AÇO	UNIDADE	1.000	9,8500	39,2600	25,0200	25,9500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	29.302.348/0003-87	Gurgelmix Maquinas E Ferramentas S.A.		0,00%	298,58%	9,8500	9.850,00
2	54.793.517/0001-04	MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA		62,04%	51,29%	25,9500	25.950,00
3	01.438.784/0031-12	Leroy Merlin Comp Brasileira de Bricolagem		74,91%	0,00%	39,2600	39.260,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
30	Jogo de Alicates com 4 Peças	JOGO	10	89,3300	117,9600	102,3967	99,9000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	29.302.348/0003-87	Gurgelmix Maquinas E Ferramentas S.A.		0,00%	32,05%	89,3300	893,30
2	01.152.144/0001-26	GERAIS ROLAMENTOS E PECAS LTDA		10,58%	18,08%	99,9000	999,00
3	11.175.931/0001-47	Masterfer Comercio de Ferragens Ltda		24,27%	0,00%	117,9600	1.179,60
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
31	Moto Esmeril	UNIDADE	3	271,1700	743,9000	409,4425	311,3500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	01.438.784/0031-12	Leroy Merlin Comp Brasileira de Bricolagem		0,00%	174,33%	271,1700	813,51
2	45.938.701/0001-04	Spessoto & Spessoto Ltda		12,16%	140,98%	308,7000	926,10
3	45.632.481/0001-96	COMERCIAL CASTRO E CARVALHO LTDA		13,64%	136,91%	314,0000	942,00
4	29.302.348/0003-87	Gurgelmix Maquinas E Ferramentas S.A.		63,55%	0,00%	743,9000	2.231,70



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
32	Rebolo Reto P/afiação		UNIDADE	100	75,9000	111,6000	88,1667	77,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social		Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	29.302.348/0003-87	Gurgelmix Maquinas E Ferramentas S.A.			0,00%	47,04%	75,9000	7.590,00
2	59.103.019/0001-06	59.103.019 CINTIA CAROLINA DE SOUZA GERBER			1,43%	44,94%	77,0000	7.700,00
3	01.438.784/0031-12	Leroy Merlin Comp Brasileira de Bricolagem			31,99%	0,00%	111,6000	11.160,00
Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
33	Cilindro Delimitador - Tipo I - Amarelo - ABNT 16658		UNIDADE	500	99,9000	600,0000	290,6750	231,4000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social		Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	25.247.615/0001-48	PROFORTO SINALIZACAO LTDA			0,00%	500,60%	99,9000	49.950,00
2	42.100.755/0001-08	WORLD AMERICA SINALIZACAO LTDA			54,59%	172,73%	220,0000	110.000,00
3	00.211.131/0001-18	WORLD CENTER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA			58,86%	147,12%	242,8000	121.400,00
4	17.592.525/0001-66	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA			83,35%	0,00%	600,0000	300.000,00
Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
34	Cilindro Delimitador - Tipo I - Preto/Amarelo - ABNT 16658		UNIDADE	500	99,9000	600,0000	264,3400	220,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social		Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	25.247.615/0001-48	PROFORTO SINALIZACAO LTDA			0,00%	500,60%	99,9000	49.950,00
2	05.081.805/0001-20	Planeta Sinalizacao Industria E Comercio Ltda			37,17%	277,36%	159,0000	79.500,00
3	42.100.755/0001-08	WORLD AMERICA SINALIZACAO LTDA			54,59%	172,73%	220,0000	110.000,00
4	00.211.131/0001-18	WORLD CENTER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA			58,86%	147,12%	242,8000	121.400,00
5	17.592.525/0001-66	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA			83,35%	0,00%	600,0000	300.000,00
Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
35	Balizador Alta Performance Tubular		UNIDADE	500	99,9000	800,0000	268,6250	179,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social		Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	25.247.615/0001-48	PROFORTO SINALIZACAO LTDA			0,00%	700,80%	99,9000	49.950,00
2	24.385.614/0001-05	A P M NINA			0,45%	697,21%	100,3500	50.175,00
3	05.081.805/0001-20	Planeta Sinalizacao Industria E Comercio Ltda			37,17%	403,14%	159,0000	79.500,00
4	55.777.870/0001-63	SAFE SINALIZACAO LTDA			49,80%	302,01%	199,0000	99.500,00
5	00.211.131/0001-18	WORLD CENTER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA			60,59%	215,58%	253,5000	126.750,00
6	17.592.525/0001-66	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA			87,51%	0,00%	800,0000	400.000,00
Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
36	Números Vazados Em Chapa Pintura		UNIDADE	50	65,3300	224,1500	144,8425	144,9450
Seq.	Documento	Nome/Razão Social		Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	54.374.525/0001-16	Ritec Comercial E Importadora Limitada			0,00%	243,10%	65,3300	3.266,50
2	03.624.587/0001-06	ACCESS TECNOLOGIA DIGITAL LTDA			40,56%	103,96%	109,9000	5.495,00
3	12.351.192/0001-60	ADRIANO ALVES DOS SANTOS PINTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA			63,70%	24,53%	179,9900	8.999,50
4	49.855.066/0001-52	49.855.066 NATACHE ORTOLANI PEREIRA DA SILVA			70,85%	0,00%	224,1500	11.207,50
Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
37	Parafusadeira Furadeira de Impacto Brushless 1/2 Pol. 20V Li-Ion com 2 Baterias,		UNIDADE	5	1.063,7200	1.249,0000	1.130,9050	1.105,4500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social		Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	01.438.784/0031-12	Leroy Merlin Comp Brasileira de Bricolagem			0,00%	17,42%	1.063,7200	5.318,60
2	45.938.701/0001-04	Spessoto & Spessoto Ltda			0,76%	16,52%	1.071,9000	5.359,50
3	29.302.348/0003-87	Gurgelmix Maquinas E Ferramentas S.A.			6,61%	9,66%	1.139,0000	5.695,00
4	05.943.248/0002-90	AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA			14,83%	0,00%	1.249,0000	6.245,00
Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
38	Suporte Prato Disco 4 Polegadas 100mm Sistema de fixação e remoção rápida de nylon		UNIDADE	20	5,4900	24,3600	14,1867	12,7100
Seq.	Documento	Nome/Razão Social		Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	29.302.348/0003-87	Gurgelmix Maquinas E Ferramentas S.A.			0,00%	343,72%	5,4900	109,80
2	74.220.112/0003-56	UNO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			56,81%	91,66%	12,7100	254,20
3	01.438.784/0031-12	Leroy Merlin Comp Brasileira de Bricolagem			77,46%	0,00%	24,3600	487,20
Item	Descrição		U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
39	Discos Lixa 4 Pol 100mm Velcro G40 A G400		UNIDADE	50.000	0,6190	2,0000	1,4930	1,8600
Seq.	Documento	Nome/Razão Social		Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	29.302.348/0003-87	Gurgelmix Maquinas E Ferramentas S.A.			0,00%	223,10%	0,6190	30.950,00
2	18.550.098/0001-16	T. SOARES JACURU DISTRIBUIDORA			66,72%	7,53%	1,8600	93.000,00
3	02.217.760/0001-80	PINTE BEM ITAOCARA TINTAS LTDA			69,05%	0,00%	2,0000	100.000,00
							Total pelo Menor Preço:	696.229,66
							Total pelo Maior Preço:	3.650.355,50
							Total pela Média:	1.644.521,63
							Total pela Mediana:	1.107.400,03



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Minuta da Ata de Registro de Preços

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por **José Carlos Regonha Júnior**, portador do CPF/MF sob o nº 270.646.918-84, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por XXXXXXXX, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nº 1442/2026, referente ao Pregão nº 34/2026, homologado/ratificado em xx/xx/2026, bem como as disposições previstas no Decreto 7.886/2026, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, inclusive a proposta apresentada pela DETENTORA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto o “**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à sinalização viária horizontal e vertical do Município de Tietê/SP**”.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à entrega dos produtos, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 22, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(a) fornecimento registrado(s), cabendo a Prefeitura promover as necessárias negociações junto a(s) empresa(s) vencedora(s), desde que hipóteses do Art. 25, §8º da Lei Federal n.º 14.133/21

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para entregar os produtos no local indicado na autorização de fornecimento, bem como não há quantidade mínima a ser solicitada pela Secretaria requisitante, estando ciente a empresa fornecedora dos custos para o envio dos insumos.

§ 1º. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Detentora;

b) definitivamente, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Detentora.

§ 2º. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à DETENTORA, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Cláusula quarta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Fiscalização, através do Coordenador do respectivo Departamento – Matheus Vinícius de Oliveira.

§ 2º A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através da Chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula quinta. Será de responsabilidade da fiscalização:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração da Ata de Registro de Preços, quando julgar necessário;

III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas;

IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da Ata de Registro de Preços;

V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da detentora, no total ou em parte, do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, observado o termo de referência;

VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na Ata de Registro de Preços e instrumentos dele decorrentes;

VIII - comunicar ao Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,

IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de Atas existentes, em que se conste o número da Ata de Registro de Preços, o nome da detentora, o objeto do licitado, a data do início da Ata e a data de término da Ata.

X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sexta: Será de responsabilidade da gestão da Ata de Registro de Preços:

I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços;

II - analisar eventuais alterações, após ouvido o fiscal da Ata;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto licitado;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto licitado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - inserir os dados referentes a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I – promover as condições necessárias para a regular entrega do objeto licitado;

II – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

III – fiscalizar a entrega do objeto, comunicando à DETENTORA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

IV – publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de transparência; e

V – controlar e acompanhar toda a execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da DETENTORA:

I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria requisitante e responsável pela aquisição do material, antes de sua entrega, acertando detalhes a fim de evitar transtornos durante a entrega do mesmo;

II – entregar o objeto nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, termo de referência e anexos;

III – respeitar os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços;

IV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;

V – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto;

VI – manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. A CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância de **R\$ xxxxxxxxx ()**, referente à **(INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL)**.

Cláusula décima. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudadas” pela secretaria requisitante.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da DETENTORA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 2º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

§ 3º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou esta Ata de Registro de Preços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima primeira. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas;

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação da detentora perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula décima segunda. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a rescisão da ATA, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal.

§ 1º. O descumprimento, por parte da DETENTORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 3º. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do detentor;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Órgão.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima terceira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo da DETENTORA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Esta Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quinta. Esta Ata de Registro de Preços terá os seguintes prazos:

I – de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, compreendendo de **xx/xx/20xx a xx/xx/20xx**, podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21.

II – do quantitativo estimado: Havendo a prorrogação prevista no Inciso I, fica renovado o quantitativo total previsto para o novo período de vigência da Ata, desde que comprovada a vantajosidade e justificada a necessidade em atender à Administração.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima sexta. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, datado de **20/05/2026**.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela DETENTORA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação da detentora, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DAS CONTRATAÇÕES

Cláusula décima sétima. Durante a vigência desta ata, os Detentores das Atas de Registro de Preços, poderão ser convocados a firmarem termo de contrato com o órgão, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

17.1. Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação.

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

Cláusula décima oitava. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.2. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.3. A DETENTORA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

18.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a DETENTORA pela obtenção e gestão.

18.5. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da Ata de Registro de Preços ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

18.6. A DETENTORA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DETENTORA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

18.7. A DETENTORA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

18.8. A DETENTORA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela DETENTORA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.9. A DETENTORA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta Ata de Registro de Preços, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

18.10. A DETENTORA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a DETENTORA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.11. Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, a DETENTORA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a DETENTORA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

18.12. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas nesta Ata de Registro de Preços.

18.13. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

José Carlos Regonha Júnior

Prefeito Municipal

Contratante

Detentora

Testemunha 01

Testemunha 02



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à sinalização viária horizontal e vertical do Município de Tietê/SP"

PREGÃO Nº 34/2026

PROCESSO Nº 1442/2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice – Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO N° xx/xx

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por **José Carlos Regonha Júnior**, portador do CPF/MF sob o nº 270.646.918-84, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor (a) XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar este Contrato Administrativo decorrente de Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nº 1442/2026, referente ao Pregão nº 34/2026, homologado (a) / ratificado (a) em Xx.X.202x, bem como as disposições previstas no Decreto 7.886/2026, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, inclusive as especificações e quantitativos.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto o “**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à sinalização viária horizontal e vertical do Município de Tietê/SP**”.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para entregar os produtos no local indicado na autorização de fornecimento, bem como não há quantidade mínima a ser solicitada pela Secretaria requisitante, estando ciente a empresa fornecedora dos custos para o envio dos insumos.

Os insumos deverão ser entregues no local indicado na referida Autorização de Fornecimento.

§ 1º. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 3º. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à CONTRATADA, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula quinta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização do contrato será feita pelo Departamento de Fiscalização, através do Coordenador do respectivo Departamento – Matheus Vinícius de Oliveira.

§ 2º A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de contratos, através da Chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula sexta. Será de responsabilidade da fiscalização:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;

III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VIII - comunicar ao do Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,

IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data da contratação e a data de término do contrato.

X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sétima: Será de responsabilidade da gestão do contrato:

I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

II- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I – promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula nona. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria de Serviços, antes de iniciar as entregas, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante as entregas do objeto;

II – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;

III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

IV – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

DO CRÉDITO

Cláusula décima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Cód. Aplicação:

Fonte:

Despesa:

Funcional:

DO PAGAMENTO

Cláusula décima primeira. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referentes à **(INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR TOTAL E UNITÁRIO)**.

Cláusula décima segunda. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima terceira. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, datado de **20/05/2026**, o qual trata-se do(s) orçamento(s) obtido(s) para a composição do valor estimado do processo, conforme previsto no Art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima quarta. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima sexta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima oitava. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima nona. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses, compreendendo de xx/xx/20xx à xx/xx/20xx.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula vigésima. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula vigésima primeira. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

José Carlos Regonha Júnior
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunha 01

Testemunha 02



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à sinalização viária horizontal e vertical do Município de Tietê/SP"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3. Estamos CIENTES de que:

- f) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- g) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- h) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- i) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- j) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- b) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- c) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

Pregão Eletrônico nº 34/2026
Processo Administrativo nº 1442/2026

A LICITANTE (NOME),

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();**

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(Local e data)
(Representante legal)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial

Pregão Eletrônico nº 34/2026
Processo Administrativo nº 1442/2026

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTDE. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GELO BAIANO PRÉ MOLDADO Com seção trapezoidal de 23 x 15 x 25cm e 80cm de comprimento. a resistência mínima do concreto deverá ser de 35 mpa com no máximo 7% de absorção de água. o concreto utilizado deverá ser adensado e livre de vazios. as peças deverão ter 2 (dois) orifícios, ou seja, furos transversais com diâmetro de 3,5cm e distanciados em 15cm do centro do furo até a extremidade, para fixação de placas e afins.  Foto meramente ilustrativa	PÇ	1.000		
02	THINNER 8100 LATA COM 5 LITROS Líquido límpido, incolor e inflamável. Indicado para limpeza de peças, eliminando manchas de gordura, óleos, graxas, resíduos de tintas sintéticas, limpeza de equipamentos de pintura, pode ser utilizado na preparação de superfície para a pintura automotiva. Especificações do produto – dimensões - altura: 30,00 centímetros; largura: 11,00 centímetros; profundidade: 18,00 centímetros; peso: 4,80 quilogramas.	LATA	1.500		
03	CONE DE SINALIZAÇÃO SEMI FLEXÍVEL Cone de sinalização, fabricado em polietileno semi flexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 95 cm de altura, com 2 fitas adesivas refletivas, com rebaixo individual para				



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	proteção das mesmas. Com orifício para encaixe de Pisca de advertência externo (sinalizador noturno) e passagem de correntes e fitas. Base quadrada, 40 cm X 40 cm, na cor preto, em pvc, com enchimento de areia. Peso do Cone, 1,5 kg, e com enchimento de areia, 4,5 kg. Empilhável para fácil armazenamento. Cor laranja com refletivo branco.  <u>Foto meramente ilustrativa</u>	UN	1.000		
04	PISCA DE ADVERTÊNCIA Pisca de advertência sanfonado fabricado em polietileno flexível de alta densidade com projeção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva) com sistema fotocélula com 4 led's de alto brilho e alimentação através de botão liga desliga. Base com encaixes para cones, super cones, barreiras, cavaletes e balizadores, cúpula na cor vermelho para sinalização de emergência.  <u>Foto meramente ilustrativa</u>	UN	200		
05	BANDEIROLA DE SINALIZAÇÃO Bandeirola de sinalização, fabricado em tecido fluorescente, na cor laranja com lima limão, com 50 cm de altura X 60 cm de comprimento, resistente a intempéries (sol e chuva). Com cabo de madeira, de 80				



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	cm de comprimento. Peso, 150 gramas. Utilizado para advertência em rodovias e vias urbanas.  Foto meramente ilustrativa	PÇ	200		
06	CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL Cavalete plástico desmontável, fabricado em polietileno de baixa densidade, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), possuindo 1,03m de altura X 2 m de comprimento X 90 cm de largura. Dispõe de 2 vigas de 2m de comprimento X 17 cm de largura, com refletivo adesivo de alta visibilidade, e rebaixo para proteção das mesmas dos dois lados da peça. Possui orifício superior para encaixe de pisca de advertência externo (sinalizador noturno). Com enchimento mineral (areia) nas laterais, peso de aproximadamente 8,5 kg até 27 kg. Fabricação nas cores laranja com refletivo branco ou preto com refletivo amarelo. Todos os cavaletes deverão ser inscritos na peça frontal e traseira superior a legenda – G.C.M.T. e S.S.T. em cor preta e com numeração.  Foto meramente ilustrativa	UN	500		
07	FUNDO PREPARADOR PARA ZINCO Indicado para prevenir problemas com tinta descascando. Ele protege e proporciona maior aderência e durabilidade ao esmalte em superfícies galvanizadas, zincadas e de alumínio. Você aplica o	GL	150		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	fundo e deixa tudo pronto para o esmalte que vem a seguir. Galão de 3,6 L.				
08	TINTA EPÓXI (BRANCA) A tinta de zinco epóxi é uma opção altamente resistente aos raios UV e à corrosão. Essa tinta é uma das opções com maior durabilidade e mais resistente a várias condições climáticas. Galão de 3,6 L.	GL	150		
09	AGUARRÁS MINERAL Aguarrás mineral, solvente mineral alifático derivado de petróleo, líquido inflamável, teor de óleo menor que 0,5 % uso como diluente de ceras, tintas e vernizes e mesmo para limpeza como desengraxante. Galão de 3,6 L.	GL	100		
10	ROLO DE LÃ Rolo de lã antirrespingo de 9 cm, com suporte. 	UN	1.000		
	Foto meramente ilustrativa				
11	ROLO DE LÃ Rolo de lã antirrespingo de 15 cm, com suporte. 	UN	1.000		
	Foto meramente ilustrativa				
12	CABO EXTENSOR Cabo extensor, tipo telescópio, em metal, revestido em plástico, ajustável, com adaptador, extensível até 2 metros.	UN	50		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

					
	Foto meramente ilustrativa				
13	CABO EXTENSOR Cabo extensor, tipo telescópico, em metal, revestido em plástico, ajustável, com adaptador, extensível até 5 metros. 	UN	50		
	Foto meramente ilustrativa				
14	PREGO DE AÇO 12X12 Prego de aço para a construção e fixação de materiais diversos, podendo ser usado tanto em paredes de concreto quanto em madeira, devendo garantir uma conexão sólida e rigorosa. O acabamento deve ser galvanizado e que ofereça proteção contra a corrosão, garantindo uma longa vida útil do produto, mesmo em condições adversas, como exposição à umidade, os pregos de aço devem manter sua integridade, mantendo uma estrutura sólida e confiável. 	KG	100		
	Foto meramente ilustrativa				
15	PREGO DE AÇO 13X15	KG	100		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	Prego de aço para a construção e fixação de materiais diversos, podendo ser usado tanto em paredes de concreto quanto em madeira, devendo garantir uma conexão sólida e rigorosa. O acabamento deve ser galvanizado e que ofereça proteção contra a corrosão, garantindo uma longa vida útil do produto, mesmo em condições adversas, como exposição à umidade, os pregos de aço devem manter sua integridade, mantendo uma estrutura sólida e confiável. 				
	Foto meramente ilustrativa				
16	PREGO DE AÇO 13X18 Prego de aço para a construção e fixação de materiais diversos, podendo ser usado tanto em paredes de concreto quanto em madeira, devendo garantir uma conexão sólida e rigorosa. O acabamento deve ser galvanizado e que ofereça proteção contra a corrosão, garantindo uma longa vida útil do produto, mesmo em condições adversas, como exposição à umidade, os pregos de aço devem manter sua integridade, mantendo uma estrutura sólida e confiável. 	KG	100		
	Foto meramente ilustrativa				
17	PREGO DE AÇO 15X15 Prego de aço para a construção e fixação de materiais diversos, podendo ser usado tanto em paredes de concreto quanto em madeira, devendo garantir uma conexão sólida e rigorosa. O acabamento deve ser galvanizado e que ofereça proteção contra a corrosão, garantindo uma longa vida útil do produto, mesmo em condições adversas, como exposição à umidade, os pregos de aço devem manter sua integridade, mantendo uma estrutura sólida e confiável.	KG	100		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	 <u>Foto meramente ilustrativa</u>				
18	PREGO DE AÇO 16X24 Prego de aço para a construção e fixação de materiais diversos, podendo ser usado tanto em paredes de concreto quanto em madeira, devendo garantir uma conexão sólida e rigorosa. O acabamento deve ser galvanizado e que ofereça proteção contra a corrosão, garantindo uma longa vida útil do produto, mesmo em condições adversas, como exposição à umidade, os pregos de aço devem manter sua integridade, mantendo uma estrutura sólida e confiável.  <u>Foto meramente ilustrativa</u>	KG	100		
19	PREGO DE AÇO 17X21 Prego de aço para a construção e fixação de materiais diversos, podendo ser usado tanto em paredes de concreto quanto em madeira, devendo garantir uma conexão sólida e rigorosa. O acabamento deve ser galvanizado e que ofereça proteção contra a corrosão, garantindo uma longa vida útil do produto, mesmo em condições adversas, como exposição à umidade, os pregos de aço devem manter sua integridade, mantendo uma estrutura sólida e confiável.  <u>Foto meramente ilustrativa</u>	KG	100		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

20	DISCO ABRASIVO P/ METAL REMOVEDOR TINTA FERRUGEM E POLIMENTO O disco abrasivo para metais é a ferramenta definitiva para transformar a abordagem em limpeza, preparação e acabamento de superfícies metálicas. Este disco altamente eficiente é projetado para lidar com uma ampla gama de desafios, desde a remoção de tinta e ferrugem até o polimento. A fabricação do produto deve ser a partir de uma combinação de fibra de nylon, resina e carboneto de silício, oferecendo durabilidade, resistência ao desgaste e uma remoção de material precisa. ESPECIFICAÇÕES: Altura: 15mm Largura: 115mm Material: Fibra de Nylon, Resina e Carboneto de Silício Velocidade Máxima: 13.300 RPM 	UN	500		
21	TINTA SPRAY COR PRETA PARA USO GERAL Tinta Spray com resinas acrílicas que proporcionam secagem rápida, resistência contra as ações do tempo. Seu uso é ideal desde pequenos ajustes até a cobertura de grandes superfícies, é ótima para aplicação em ambientes externos e internos, em materiais como ferro, madeira, aço, gesso, cerâmica entre outros. Deve possuir bico anatômico, que gera uma melhor aplicação com precisão e eficiência, de fácil limpeza pois se ocorrer o entupimento basta retirá-lo e mergulhá-lo no thinner ou realizar a desobstrução do orifício com uma agulha. Deve vir na embalagem, uma amostra da cor real da tinta, assim proporcionando maior conforto, e facilidade ao usuário. A lata deve ter no mínimo 350 ml.	UN	150		
22	JOGO COM 12 CHAVES, SENDO 6 CHAVES FENDA E 6 CHAVES PHILIPS Jogo de chaves Philips/Fenda com haste em aço liga cromo vanádio niquelado, injetada diretamente sob a lâmina, ponta imantada e cabo transparente, moldado em PVC rígido, devendo ser resistente a ácidos,				



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	solventes e a impactos e de excelente qualidade para trabalhos profissionais pesados. Especificações Técnicas: 01 jg - 2x Chave Fenda 1/8x3" - 2x Chave Fenda 3/16x4" - 2x Chave Fenda 1/4x6" 01 jg - 2x Chave ponta Philips 1/4x5" - 2x Chave ponta Philips 3/16x4" - 2x Chave ponta Philips 1/8x3"	JOGO	5		
23	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 DEGRAUS Deve ser com 8 degraus antiderrapantes, proporcionando maior segurança durante o uso, além de sapatas emborrachadas que evitam deslizamentos. Seu sistema dobrável deve facilitar o armazenamento e transporte, deve ter estrutura reforçada e trava de segurança a fim de garantir estabilidade. Capacidade máxima até 120 kg. Estrutura Dobrável. Degraus Antiderrapantes. Pés ou Sapatas emborrachadas antiderrapantes. Com Trava de segurança e Plataforma superior.  <u>Foto meramente ilustrativa</u>	UN	5		
24	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO DE BORRACHA COM TRAMA DE AÇO INTERNA DE USO PROFISSIONAL Bitola da mangueira: 3/8" Terminais prensados com rosca 1/2 Mangueira com trama de aço: Composto especial de borracha sintética resistente a Óleos. Com uma trama de aços latonado de alta				



Prefeitura do Município de Tietê

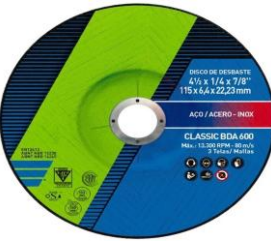
ESTADO DE SÃO PAULO

	resistência. Com qualidade superior, altamente resistente, flexível e durável. Dentro da mangueira existe uma trama especial muito bem tecida em aço, tornando improvável seu rompimento. Seu exterior é revestido com borracha sintética macia e de alta resistência, atendendo todas as normas e padrões internacionais de fabricação e qualidade (SAE / EN).  Foto meramente ilustrativa	METR O	150		
25	PROTECTOR DE MANGUEIRA ESPIRAL DE 3/8 Esse Revestimento de proteção tem a finalidade de proteger a mangueira (chicote) de forma versátil. Por oferecer uma isolamento segura e constante da fiação permite várias composições de Lay-out. O protetor de mangueira é utilizado largamente na proteção de mangueiras, evitando que a mesma se danifique quando em contato com o piso no momento de seu uso, danificando apenas a proteção. Produto desenvolvido em Polietileno, para proteger as mangueiras do desgaste prematuro decorrente da abrasão, fricção ou arrasto, resultando no aumento da vida útil das mangueiras. Bitola do protetor: 3/8".  Foto meramente ilustrativa	METR O	150		
26	Disco de corte O disco de corte para esmerilhadeira é o mais utilizado. Ele possui uma borda fina e cortante, usada para o corte de materiais como metais, concreto, azulejo e até mesmo pedras. Seu principal objetivo é fazer cortes rápidos e precisos, sempre se guiando pelo diâmetro adequado para a sua máquina. Esse é um dos tipos de disco para esmerilhadeira produzidos com materiais abrasivos, como óxido de alumínio e carbetto de silício. Eles são usados junto com uma resina que forma uma estrutura sólida. O disco de corte pode apresentar uma tela de reforço interna, que aumenta a resistência e a estabilidade do corte.	UND	1.000		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	 Foto meramente ilustrativa				
27	Disco de desbaste O disco de desbaste para esmerilhadeira também é conhecido como “disco de rebolo”. Ele tem como função remover os materiais em excesso, como rebarbas, ferrugem, tinta ou soldas. Fazendo isso, desgasta os materiais de uma forma rápida e muito eficiente. Com uma superfície plana ou côncava, o disco de desbaste é composto por grãos abrasivos ligados por uma matriz de resina ou de metal. Esses grãos podem ser feitos com óxido de alumínio, carbeto de silício ou diamante. Tudo dependerá do material que será desbastado.  Foto meramente ilustrativa	UND	1.000		
28	Disco de lixa Já o disco de lixa para esmerilhadeira tem uma função diferente: lixar superfícies metálicas, de madeira, de plástico e outros materiais. Ele possui uma superfície coberta por grãos abrasivos, responsáveis por remover o material desnecessário nas superfícies, deixando-as com um acabamento uniforme. Assim como os tipos de disco para esmerilhadeira anteriores, o disco de lixa também é produzido com grãos abrasivos, mas que, dessa vez, são responsáveis por determinar a rugosidade e a capacidade de remoção de material. Os grãos mais grossos (40 ou 60) removem de forma mais agressiva, enquanto os mais finos (120 ou 240) deixam o acabamento suave.	UND	1.000		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	 Foto meramente ilustrativa				
29	Escova de Aço Copo Trançada A escova de aço copo trançada é utilizado para a remoção de ferrugem, corrosão, tinta, revestimentos e outras impurezas de superfícies metálicas. Ele possui cerdas de arame de aço que se responsabilizam por essa tarefa. Fixadas na base, as cerdas são em forma de copo. As cerdas desgastam os materiais de forma muito eficiente, deixando a superfície limpa e preparada para as etapas posteriores, como a pintura, por exemplo. Esse é um dos tipos de disco para esmerilhadeira mais utilizados para superfícies irregulares (em metais, plásticos ou madeira) ou para alcançar áreas de difícil acesso. 	UND	1.000		
30	Jogo de Alicates com 4 Peças Alicates: Pressão 10, Universal 8, Corte 6, Bico Reto 6.	JG	10		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

					
31	Moto Esmeril Especificações: - Material: Ferro fundido robusto - Potência do Motor: 1,0 HP - Voltagem: 127V ou 220V - Rotação: 3600 RPM - Discos de Esmeril: 152,4 mm (6") - Peso: 10,5 kg - Dimensões: 30 cm (altura) x 20 cm (largura) x 35 cm (comprimento)  Foto meramente ilustrativa	UND	03		
32	Rebolo Reto P/afiação - Produzido em carbeto de silício de alta resistência - Proporciona corte frio e rápido, evitando superaquecimento da peça - Grão C100 com dureza K: acabamento preciso em ferramentas duras - Ideal para afiação de ferramentas de metal duro e vídea - Diâmetro externo: 6" (152,4 mm) - Espessura: 3/4" (19 mm) - Diâmetro do furo: 1.1/4" (31,75 mm)  Foto meramente ilustrativa	UND	100		
33	Cilindro Delimitador - Tipo I - Amarelo - ABNT 16658	UND	500		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

O Cilindro Delimitador - Tipo I, é um dispositivo utilizado para orientar o condutor quanto aos limites do espaço destinado ao rolamento e a sua separação em faixas de trânsito. Com faixas retro refletivas, capazes de refletir a luz incidente dos faróis de forma visível ao condutor. Sua aplicação é direta no pavimento, reforçando as marcas viárias, ressaltando o seu limite, proporcionando melhor percepção do espaço destinado à circulação ao condutor, inibindo a transposição de marcas viárias. Características: • Dispositivo Cilindro Delimitador de tráfego, para aplicação junto a faixas divisórias de pistas contrárias (amarela); • Pode ser utilizado em rodovias, ciclovias, estacionamentos, Shoppings, obstáculos como ilhas, canteiros ou refúgios e outros; • Possui forma cilíndrica, sendo constituído de material deformável que pode permitir a recuperação ou não da forma inicial, quando abalroado; • Com duas faixas refletivas que proporcionam visualização à longa distância; • Cor da faixa refletiva: amarela; • Cor do dispositivo: amarelo; • Delimitador de tráfego e divisor de fluxo; • Fabricado em polietileno; • Resistente às ações o tempo, com proteção contra raios UV; • Pino de fixação em peça separada do corpo, rosqueável. Composto por: • Corpo; • Pino de fixação (parafuso); • Arruela; • Chumbador. Dimensões: • Altura: 75 cm; • Diâmetro: 20 cm; • Largura da faixa retro refletiva: 10 cm; • Altura do chumbador: 8 cm; • Diâmetro chumbador: Ø 2,20 cm; • Parafuso de fixação: 4 cm. Equipamento DEVE ESTAR dentro dos padrões exigidos pela Norma ABNT NBR 16.658 e Manual do CONTRAN.				
--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	 Foto meramente ilustrativa				
34	Cilindro Delimitador - Tipo I – Preto/Amarelo - ABNT 16658 O Cilindro Delimitador - Tipo I, é um dispositivo utilizado para orientar o condutor quanto aos limites do espaço destinado ao rolamento e a sua separação em faixas de trânsito. Com faixas retro refletivas, capazes de refletir a luz incidente dos faróis de forma visível ao condutor. Sua aplicação é direta no pavimento, reforçando as marcas viárias, ressaltando o seu limite, proporcionando melhor percepção do espaço destinado à circulação ao condutor, inibindo a transposição de marcas viárias. Características: • Dispositivo Cilindro Delimitador de tráfego, para aplicação junto a faixas divisórias de pistas contrárias (preto/amarelo); • Possui forma cilíndrica, sendo constituído de material deformável que pode permitir a recuperação ou não da forma inicial, quando abalroado; • Com duas faixas refletivas que proporcionam visualização à longa distância; • Cor da faixa refletiva: amarela; • Cor do dispositivo: preto/amarelo; • Delimitador de tráfego e divisor de fluxo; • Fabricado em polietileno; • Resistente às ações o tempo, com proteção contra raios UV; • Pino de fixação em peça separada do corpo, rosqueável. Composto por: • Corpo;	UND	500		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	• Pino de fixação (parafuso); • Arruela; • Chumbador. Dimensões: • Altura: 75 cm; • Diâmetro: 20 cm; • Largura da faixa retro refletiva: 10 cm; • Altura do chumbador: 8 cm; • Diâmetro chumbador: ø 2,20 cm; • Parafuso de fixação: 4 cm. Equipamento DEVE ESTAR dentro dos padrões exigidos pela Norma ABNT NBR 16.658 e Manual do CONTRAN.  Foto meramente ilustrativa				
35	Balizador Alta Performance Tubular é um dispositivo de sinalização viária vertical, flexível e refletivo, projetado para canalizar o tráfego, dividir pistas e aumentar a segurança de motoristas e pedestres. Feito de poliuretano ou material elástico (TPE), ele retorna à forma original após impactos, sendo fixado ao solo com chumbadores. Definição e Características Principais • Finalidade: Melhorar a visibilidade de obstáculos e delimitar faixas, ciclovias e corredores de ônibus. • Estrutura: Corpo tubular flexível com duas faixas refletivas (autoadesivas), cruciais para a visibilidade noturna, frequentemente em cores de alto contraste como laranja/branco ou preto/amarelo.	UND	500		



Prefeitura do Município de Tietê

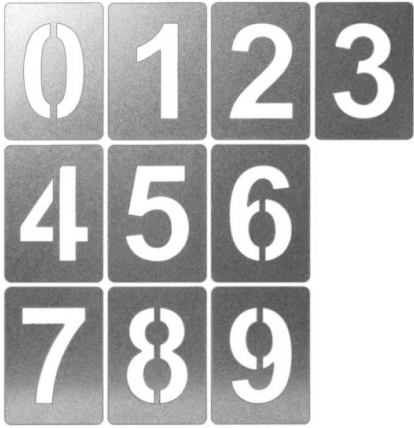
ESTADO DE SÃO PAULO

	• Resistência: Material flexível capaz de suportar impactos de veículos de grande porte sem se romper. • Normas: Segue as normas técnicas da ABNT (como a NBR 14644:2022). cores: Laranja, Amarelo e Preto <u>Foto meramente ilustrativa</u> 				
36	Números Vazados Em Chapa Pintura Informações Técnicas: Pacote: Números 10 pçs (0 ao 9) Material: Chapa Galvanizada Altura dos números: 200mm Espessura: 0,5mm Peso: 1000g Tamanho dos Números em Milímetros (Largura x Altura) 0 - 126,9x200mm 1 - 87,2x200mm 2 - 133,6x200mm 3 - 129,6x200mm 4 - 142,9x200mm 5 - 133,8x200mm 6 - 130,4x200mm 7 - 132,9x200mm 8 - 128,2x200mm 9 - 130,4x200mm	UND	50		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

					
37	Parafusadeira Furadeira de Impacto Brushless 1/2” Pol. 20V Li-Ion com 2 Baterias, Carregador Bivolt e Maleta Deve ser equipada com motor Brushless (sem escovas de carvão), pois oferece maior durabilidade, menor aquecimento e até 50% mais tempo de uso por carga, reduzindo custos de manutenção. O motor Brushless não possui escovas de carvão, o que reduz atrito e aquecimento. Isso resulta em mais potência, menos ruído, maior autonomia da bateria e vida útil até 2x maior. Com torque máximo de 65Nm e duas velocidades mecânicas (0–550 e 0–1750 RPM), garante controle e precisão em diferentes tipos de materiais. O modo impacto atinge até 29.750 IPM, facilitando a perfuração em concreto e superfícies rígidas. O mandril de aperto rápido 1/2” (13mm) permite trocas de brocas e bits com agilidade, e a bateria de íon-lítio 20V MAX garante alta performance sem perda de potência. O kit completo inclui 2 baterias 2,0Ah, carregador bivolt e maleta resistente, ideal para transporte e armazenamento seguro. Cada bateria 20V 2,0Ah deve oferecer em média 60 a 90 minutos de uso contínuo, variando conforme o tipo de material e intensidade do trabalho. O carregador deve ser bivolt e rápido para recarregar totalmente. - Especificações Técnicas Parafusadeira Furadeira de Impacto Brushless: • Motor Brushless • Bateria: 20V MAX Li-Ion • Torque Máximo: 65Nm • Velocidade sem Carga 0-550 / 0-1750RPM • Mandril de Aperto Rápido 1/2" (13mm) • Capacidade Madeira: 25mm • Capacidade Aço: 13mm • Capacidade Concreto: 6,5mm	UND	5		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

	Impactos por minuto: 0-8000 / 0-29750 IPM Conteúdo da Embalagem: 1 Parafusadeira Furadeira de Impacto Brushless 1/2" 2 Baterias 20V 2,0Ah 1 Carregador bivolt 1 Maleta  Foto meramente ilustrativa				
38	Suporte Prato Disco 4 Polegadas 100mm Sistema de fixação e remoção rápida de nylon (vellcro). Com Rosca Padrão M14 Universal. Especificações: Disco Prato 4 Polegadas 100mm Diâmetro da área com nylon (vellcro): 98mm, 4 Polegadas. Altura total: 3,2cm. Rosca padrão universal: M14. RPM MAX do disco: 12000. Peso: 50 gramas.  Foto meramente ilustrativa	UND	20		
39	Discos Lixa 4 Pol 100mm Velcro G40 A G400 	UND	50.000		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Profissão:

CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V Modelo de Declaração Capacidade Financeira

Pregão Eletrônico nº 34/2026
Processo Administrativo nº 1442/2026

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI Análise Contábil Financeira

Pregão Eletrônico nº 34/2026
Processo Administrativo nº 1442/2026

Razão Social: _____
CNPJ: _____

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$		
2 – LIQUIDEZ GERAL: $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$		

Nome do representante legal da empresa: _____

Assinatura do representante legal da empresa: _____

Data: __/__/__